



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECRETO Nº 057/2014

**“NOMEIA A CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear para comporem o **Conselho Municipal de Habitação** os membros abaixo relacionados:

01 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Vânia Cristina Andrade Silva

Suplente: Czarina Farias de Brito

02 – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Miriam Aparecida de França

Suplente: Juliana Nilza de C. Passini

03 – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular: Gilberto Campos Ramos da Rosa

Suplente: Paulo Fernando Prates da Fonseca

04 - Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Jairo Júnior Dantas de Barros

Suplente: Kelly Regina Cruz de França

05 - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Daiana Fernanda Marin Macedo

Suplente: Mirian Profeta Ribeiro

06 - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Cícero Rodrigues Ramos
Suplente: Elisandra Botelho da Silva

07 - Representantes do Sindicato Rural de Vila Bela:

Titular: José Antônio Mazeto
Suplente: Marileide de Jesus

08 – Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Edclay Lopes Coelho
Suplente: Izabel Eduardo da Silva

09 – Representante da Associação da Comunidade Rural Negra de Vila Bela (ACOREBELA):

Titular: Edenildo Fernandes de Oliveira
Suplente: João Lemes de Moraes Filho

10 – Representando o Instituto Tereza de Benguela:

Titular: Francisco Roobin Profeta Vieira
Suplente: Elízio Ferreira de Souza

11 – Representando o Rotary Clube

Titular: Devonzil Ferreira de Olivera
Suplente: Jacob André Bringsken

12 – Representando Núcleo Dirigentes Lojistas (NDL) de Vila da Santíssima Trindade/MT:

Titular: José Nunes dos Santos
Suplente: Denise Marques Alves

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO